



LEI Nº. 712/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DO VALOR
TOTAL DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 4.320/64 e o Inciso - IV. Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Suplementar de 30% (trinta por cento) do valor total estimado da receita do Orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos necessários serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando detalhados os montantes para cada Dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente Crédito Suplementar, usa-se --ão recursos previstos na Lei 4.320/64, conforme estabelece os Incisos I, II, III do Parágrafo Primeiro, Art.43 da Lei mencionada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 10 de abril de 2006.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO


TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS